



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido nº: 2026/3355

Secretaria: Secretaria de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS

Objeto: Licitação na modalidade SRP (Sistema de Registro de Preço) visando o fornecimento, de forma parcelada, de materiais elétricos, destinados para uso do Setor de Iluminação Pública, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

- **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por finalidade a realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Taquara/RS.

A necessidade da contratação decorre da manutenção contínua da infraestrutura de iluminação pública municipal, abrangendo serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de estruturas danificadas, atendimento de ocorrências emergenciais, bem como a implantação, ampliação e modernização da rede de iluminação pública em vias urbanas e rurais, praças, parques, loteamentos e demais espaços públicos.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo do Setor de

Iluminação Pública, nas demandas registradas em exercícios anteriores, nas previsões de manutenção preventiva e corretiva da rede municipal, bem como na expectativa de expansão e modernização da infraestrutura de iluminação pública durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

A iluminação pública constitui serviço público essencial, de caráter contínuo e indispensável, desempenhando papel fundamental na promoção da segurança da população, na mobilidade urbana, na valorização dos espaços públicos e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes. A adequada manutenção do sistema de iluminação contribui significativamente para a redução da criminalidade, prevenção de acidentes de trânsito, segurança de pedestres, incentivo às atividades econômicas no período noturno e utilização adequada de vias, praças, parques e demais logradouros públicos.

A constante necessidade de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública demanda a disponibilidade permanente de materiais elétricos, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, relés fotoelétricos, conectores, cabos, braços de iluminação, bases, soquetes, disjuntores, fusíveis, eletrodutos, caixas de passagem, fitas isolantes e demais componentes indispensáveis ao funcionamento do sistema. A inexistência desses materiais em estoque compromete a agilidade no atendimento das ocorrências, prolongando o tempo de reparo e ocasionando prejuízos à prestação do serviço público.

Além das manutenções decorrentes do desgaste natural dos componentes da rede elétrica, o Município enfrenta demandas constantes ocasionadas por intempéries climáticas, temporais, vendavais, descargas atmosféricas, acidentes de trânsito envolvendo postes e equipamentos, atos de vandalismo, furtos de cabos e demais componentes elétricos, bem como ampliações da rede de iluminação em novos loteamentos, vias públicas, praças e demais áreas de interesse público.

A ausência de disponibilidade desses materiais poderá comprometer a continuidade dos serviços de manutenção e expansão da iluminação pública, ocasionando atrasos na execução das atividades, aumento dos custos operacionais, prejuízos à segurança da população e à adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

Assim, a contratação pretendida revela-se indispensável para garantir a continuidade, eficiência, regularidade e qualidade dos serviços de iluminação pública prestados pelo Município de Taquara/RS, assegurando condições adequadas de segurança, trafegabilidade e bem-estar à população, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da

economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

- **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Verifica-se que os materiais elétricos têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso;

– A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de ME, EPP, somente serão exigidas para efeito da contratação, e não como condição para participação, conforme artigo 4º do Decreto nº 8538/15.

– Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

– Atestado(s) de Capacidade Técnica, em papel timbrado, assinado pela autoridade ou representante que o expediu, que comprove(m) que o mesmo tenha fornecido para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, objeto de características semelhantes com o objeto desta Licitação.

- **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

Conforme pesquisa de mercado realizada no Licitacon, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de materiais elétricos.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, uma vez que os quantitativos de materiais a serem utilizados variam de acordo com a ocorrência das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo possível prever com exatidão o consumo de cada item. Essa modalidade permite que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, otimizando a gestão dos recursos públicos e garantindo maior eficiência administrativa.

A aquisição dos itens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

A Secretaria formalizará e remeterá o empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, com a quantidade necessária e a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega dos itens, no local mencionado na Nota de Empenho, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros e mão de obra.

A contratada deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual e deverá trocar, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original os materiais, com defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da aquisição.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviço prestados com vícios e defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da aquisição..

Caso haja necessidade de substituição dos itens o município fará pesquisa de mercado do valor, podendo, a critério da administração, efetuar a compra dos materiais e a empresa fica responsável apenas pela entrega da mesma.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho, observando os quantitativos efetivamente necessários durante toda a vigência da Ata.

Caberá à contratada fornecer materiais novos, de primeiro uso, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, pelo transporte, descarga, substituição dos materiais rejeitados e garantia contra defeitos de fabricação.

A contratada deverá garantir a qualidade e conformidade técnica do material fornecido, responsabilizando-se pela substituição do produto que apresentar desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem ônus para a Administração.

O material fornecido deverá ter garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da entrega, sendo que se o mesmo apresentar defeito neste período deverá ser revisado e/ou substituído por um

novo pela empresa, sem custos ao Município.

A não execução de entrega do material, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Edital.

- **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse contexto, adota-se o parcelamento do objeto, uma vez que a sua divisão amplia a participação de fornecedores sem comprometer a gestão contratual, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas, considerando a adoção do critério de julgamento por menor preço.

- **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Almeja-se, com o presente processo de aquisição, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município, bem como a assegurar tratamento, isonômico entre os licitantes, mediante a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de aquisição exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

- **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Será indicado por cada secretaria interessada, os fiscais do contrato.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem

ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

- **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Após análise da necessidade administrativa, levantamento das alternativas disponíveis no mercado, avaliação da solução proposta, estimativa da demanda, viabilidade técnica, operacional e econômica, conclui-se que a contratação mostra-se plenamente viável, conveniente e oportuna para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Taquara, 10 de julho de 2026.

Maria Eduarda Schein

Matrícula 19.934

Responsável pela elaboração